

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 459

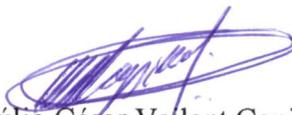
Dispõe sobre Vencimento-Base do
Quadro do Magistério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O anexo V, que se refere ao art. 32 da Lei
Municipal nº 436, de 02 de março de 1998, passa a vigorar a partir de janeiro de 1999
com os valores da tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de fevereiro de 1999.



Dr. Júlio César Vaillant Capilla
Prefeito Municipal